

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 15.456.629-24

DATA DE EXPEDIÇÃO 15-03-2019

NOME

SOLANGE DE ALMEIDA REIS

FILIAÇÃO

OSMARIO CASSEANO DE ALMEIDA

IVANEIDE BATISTA DE SOUZA

NATURALIDADE

UMBURANAS BA

DOC ORIGEM

C.CAS. CM PINDOBAÇU BA DS
CARNAÍBA LV 1BA FL 076 RT 000151
121.440.186-42

DATA DE NASCIMENTO
23-12-1990

CPF

Solange de Almeida Reis
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GIRCS & SOBR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Selange de Almeida Reis

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GOMES & CIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

SOLANGE DE ALMEIDA REIS

DATA DE NASCIMENTO

23/12/1990

Nº INSCRIÇÃO

1340 5327 0531

D.V.

ZONA

115

SEÇÃO

0165

MUNICÍPIO / UF

PINDOBAÇU/BA

DATA DE EMISSÃO

21/02/2018

JUIZ ELEITORAL

Des. José Edivaldo Rocha Rorondano

VALIDO SOMENTE COM PRESENÇA DE TSE-BA E JUSTIÇA ELEITORAL



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SOLANGE DE ALMEIDA REIS**

Inscrição: **1340 5327 0531**

Zona: 115 Seção: 0165

Município: 37931 - PINDOBACU

UF: BA

Data de nascimento: 23/12/1990

Domicílio desde: 21/02/2018

Filiação: - IVANEIDE BATISTA DE SOUZA
- OSMÁRIO CASSEANO DE ALMEIDA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): DONA/DONO DE CASA

Certidão emitida às 16:45 em 20/02/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

1YK1.+ROF.OZIM.XHM7

